



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/D/022/2020.
PROC. ADM. Nº 8627/2020.

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA E O
SR. JOSÉ ANDRELINO PEREIRA**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 15.425.939/0001-75, situada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, bairro Jacu, Açailândia-MA, neste ato representada pela secretária municipal, Sra. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 3154914 SSP/GO e do CPF nº 822.191.171-20, a seguir denominada, **LOCATÁRIA**, e o Sr. José Andrelino Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 72642397-1, e do CPF nº 007.589.388-61, residente e domiciliado na Rua Maranhão. Nº 723, Centro, Cep. 65.930-000, Açailândia-MA, a seguir denominado **LOCADOR**, acordam e justam firmar o presente termo aditivo ao contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 5 (cinco) meses o contrato que tem por objeto a locação de **01 (um) imóvel** situado na Rua Maranhão, nº 723, Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Centro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 5 (cinco) meses, com início em 01/01/2021, e término em 01/06/2021.

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Alvares Cabral, nº34, Cep 65.930-000, Açailândia-MA,
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 1/3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1. As despesas desse contrato correrão a conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2021, na forma seguinte:

Órgão	14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Açailândia
Unidade	19 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	08.244.0028.2-181
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do CRAS
Natureza da despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula segunda do contrato, pelas disposições expressas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DESTE TERMO ADITIVO

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia — MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia, MA 31 de dezembro de 2020


Município de Açailândia - MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Assistência
Social
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues


José Andreino Pereira
Locador

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF nº 010.752.903-33

Nome:  _____ CPF nº 467.012.903-10